



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 007/2026-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 630/2007 e o Estatuto dos servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

I – REVOGAR a Portaria nº 038/2025 de 16/04/2025, a qual concedia Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos a servidora Sra. GEOVANA ROCIO DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 2940-1; a servidora deverá retornar as suas funções efetivas nesta data.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de Fevereiro de 2026.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 013/2026 – TERÇA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL N°04/2026

SUMULA REAJUSTA VALORES DA UFM
(UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjinski, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado conforme INPC do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) em 3,90% (três vírgula noventa por cento), passando a vigorar a partir da sua data de publicação no valor de R\$ 42,06 (quarenta e dois reais e seis centavos), que servirá de base para cálculos de tributos e penalidades.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO KONJINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 007/2026-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 630/2007 e o Estatuto dos servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

I – REVOGAR a Portaria nº 038/2025 de 16/04/2025, a qual concedia Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos a servidora Sra. GEOVANA ROCIO DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 2940-1; a servidora deverá retornar as suas funções efetivas nesta data.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de Fevereiro de 2026.

JOÃO KONJINSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2025/2028

DECISÃO

Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025

Vistos, relatados e examinados os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025, instaurado por meio do Decreto Municipal nº 179/2025, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades contratuais referentes à execução da obra de implementação do Parque do Lago Municipal de Cantagalo/PR, objeto do Contrato Administrativo nº 128/2024.

Constata-se que a Comissão de Processo Administrativo Sancionador concluiu pela caracterização do descumprimento da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 128/2024, consubstanciado na inexecução parcial do objeto, uma vez que a empresa contratada executou apenas cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da obra, sem concluir no prazo contratual, sem formalizar pedido de aditivo de prazo antes do término da vigência da execução, bem como sem manter regulares suas condições de habilitação fiscal e trabalhista, reconhecendo ainda, a impossibilidade de continuidade da execução contratual.

Acolho integralmente o Parecer Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025, adotando-o como fundamento desta decisão, devidamente instruído, fundamentado e em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, DECIDO:

a) aplicar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, à empresa ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo prazo de três anos, devendo a produzir efeitos exclusivamente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cantagalo/PR, nos termos do artigo 156, inciso III, c/c com o §4º da Lei 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2025/2028



b) Formalizar a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 128/2024, com fundamento no artigo 104, inciso I, c/c com artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução contratual e do interesse público devidamente motivado;

c) Determinar a execução da garantia contratual, nos limites legais e contratuais, com fundamento nos artigos 96 e 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para resguardo do interesse público;

d) Determinar a realização da medição final da obra, restrita exclusivamente aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, vedada a consideração de serviços extraordinários ou de aditivos contratuais não formalizados;

e) Determinar o cumprimento dos despachos e encaminhamentos indicados no Relatório Final, com o posterior encerramento do Processo Administrativo Sancionador, após a adoção de todas as providências administrativas cabíveis;

f) Fica assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo contra a presente decisão, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021, devendo o recurso ser dirigido a esta autoridade julgadora;

g) Determinar a notificação da contratada para ciência formal desta decisão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cantagalo, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO KONJINSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo